

EDITAL Nº 1/2024/REIT - DEAD/IFRO, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.005327/2024-04

DOCUMENTO SEI Nº 2324841

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO CURSO DE PEDAGOGIA UAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista as disposições contidas neste edital, bem como as regras e parâmetros de pagamento das bolsas normatizadas pela [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#); [Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017](#), [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#), [Portaria CGAB/CAPES nº 102, de 10 de Maio de 2019](#) e [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#), TORNA PÚBLICO o **Edital de seleção de colaboradores (bolsistas)** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) - vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). A presente seleção se trata da oferta de bolsas e de cadastro reserva, destinado ao público em geral, tanto servidores do IFRO como não servidores;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 846/REIT - CGAB/IFRO, de 10 de abril de 2024 (SEI nº 2263215), da Reitoria do IFRO.
- 1.2. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma e anexos.
- 1.3. O candidato selecionado e convocado atuará em atividades conforme descrição das atribuições no Anexo IV deste edital.
- 1.4. O servidor do IFRO selecionado para exercer qualquer uma das categorias deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição, com o preenchimento mensal do relatório no SUAP.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O tempo de atuação de cada categoria será conforme a necessidade do curso, duração do componente curricular ou deliberação da Coordenação Geral da UAB.
- 1.7. O valor da bolsa (anexo VII) será de acordo com a [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#).
- 1.8. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes e a realização da oferta do curso.

2. PERFIS DOS BOLSISTAS

2.1. A presente seleção destina-se ao provimento de vaga, conforme Quadro 1, de acordo com a necessidade da UAB/IFRO, para:

Quadro 1 - Das vagas

Função	Requisitos mínimos	Titulação (Critérios de pontuação)	Quadro de Pontuação e Autoavaliação	Atribuições	Vagas
Tutor a distância	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV	5
Tutor presencial	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV	Anexo V
Professor(a) formador(a)	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV	Anexo VI

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir os requisitos de formação exigida, conforme disposto no Anexo I.
- 3.2. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda dos cursos (matutino, vespertino e/ou noturno).
- 3.3. Possuir disponibilidade para participação em reuniões.
- 3.4. O servidor do IFRO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença.
- 3.5. Os requisitos exigidos para cada cargo estão em conformidade com a [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#) e [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#).
- 3.6. Ser, preferencialmente, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, **somente para a função de professor(a) formador(a)**, em virtude de gravações das videoaulas, que são realizadas no estúdio do *campus* Porto Velho Zona Norte. Caso não resida no município o sistema UAB não disponibilizará de recursos para transporte do professor para esta finalidade.
- 3.7. O candidato a **tutor presencial** deverá residir, preferencialmente, no município do polo ao qual se candidatou a vaga, caso não resida no município o sistema UAB não disponibilizará de recursos para o transporte do tutor. Os polos onde haverá oferta do curso estão especificados no anexo V;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral.
- 4.2. A inscrição do candidato para as funções estabelecidas neste Edital será gratuita, no período constante no cronograma (quadro 2).
- 4.3. A inscrição deve ser realizada exclusivamente através do formulário para a função a qual deseja candidatar-se: **Tutor a distância** <<https://forms.gle/a373VNbiDrbJbNATA>>, **Tutor presencial** <<https://forms.gle/n9KdFmiHs5QTY49A9>>, **Professor(a) Formador(a)** <<https://forms.gle/RgMt18ffPy72zdD38>>, durante o período estabelecido no cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória relacionada a cada item.
- 4.4. O sistema receberá as inscrições observado o horário oficial de Rondônia, devendo ser anexadas no ato da inscrição a documentação constante no item 6.1.
- 4.5. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 4.6. Toda a documentação comprobatória da inscrição deverá ser digitalizada em **um único arquivo** para cada item, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 1000 MB, o qual deverá ser anexado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico.

- 4.7. As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste Edital e sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.
- 4.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 4.9. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.
- 4.10. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.
- 4.11. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a [Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015](#).
- 4.12. É vedado ao candidato realizar inscrição em mais de uma função constante no Quadro 1, sendo considerada a última inscrição realizada.
- 4.13. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na [Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012](#), art. 14, § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011](#)”.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no quadro 2.

Quadro 2 – Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.

Publicação do Edital	28/6/2024
Prazo para interposição de recursos em face do edital	29 a 30/6/2024
Publicação de resposta aos recursos interpostos ao edital	1/7/2024
Período para inscrições	1/7 a 30/7/2024
Publicação da lista de inscrições homologadas	2/8/2024
Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições homologadas	3 e 4/8/2024
Publicação do resultado dos recursos das inscrições homologadas	5/8/2024
Publicação do resultado classificatório preliminar	7/8/2024
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar	8/8 e 9/8/2024
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo	12/8/2024

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos comprobatórios para a inscrição, sendo estes:

a) carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; CNH — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada junto outro documento que comprove o local de nascimento; Passaporte Brasileiro, ainda que vencido, emitido

pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena e Documento digital de identificação que seja reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e RG digital

b) 1 (um) comprovante de residência, com data de emissão anterior a três meses, a data de inscrição no seletivo (conta de luz, água, telefone ou aluguel);

c) documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida que constam no Anexo I;

d) documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo II; e

e) comprovante de vínculo com o IFRO (caso o candidato seja servidor).

6.2. A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

6.3. Todos os documentos solicitados devem estar em arquivo único em formato PDF para cada item.

7. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no Anexo I.

7.2. As listas das inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br/uab>>, conforme cronograma (Quadro 2) deste edital.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas será efetuada com base na análise da documentação fornecida pelos candidatos e no cálculo da pontuação obtida, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

8.2. A análise documental será feita pela comissão nomeada pela Portaria nº 2459/REIT - CGAB/IFRO, de 12 de dezembro de 2023 (SEI nº 2146389), da Reitoria do IFRO.

8.3. Não será avaliado qualquer documento apresentado fora do prazo, contendo rasuras ou ilegível.

8.4. A análise da documentação comprobatória será realizada no período de inscrição, conforme cronograma (Quadro 2) deste Edital.

8.5. Os pontos referentes à análise da documentação serão somados a partir dos documentos enviados pelos candidatos, podendo atingir no máximo de 12 (doze) ou 10 (dez) pontos.

8.6. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

a) Candidato com mais de 60 (sessenta) anos;

b) Maior tempo de experiência em EaD; e

c) Maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br/uab>>, conforme cronograma deste edital (Quadro 2).

9.2. O candidato selecionado será convocado pela Coordenação UAB/IFRO através do e-mail <coordenacaouab@ifro.edu.br>.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os prazos para interposição de recursos em face dos termos do edital e aos resultados do processo seletivo constam no cronograma (Quadro 2).
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o/a cidadão/ã que não o fizer no prazo disposto no cronograma. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a candidato/a não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.
- 10.3. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por *e-mail* para o endereço <selecao.uab@ifro.edu.br> colocando no campo “Assunto” o título: **RECURSO - EDITAL N°...**
- 10.4. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
- I - categoria que se inscreveu;
 - II - nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - III - CPF;
 - IV - situação da inscrição; e
 - V - justificativa/argumentação.
- 10.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, não sendo admitida inserção de documentos posterior aos prazos estabelecidos.
- 10.6. Serão analisados somente os recursos que chegarem até às 23h59min do prazo dos recursos descrito no cronograma (Quadro 2).
- 10.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso.
- 10.8. Os recursos serão respondidos via e-mail e as alterações decorrentes do deferimento e/ou indeferimento do pleito constarão no resultado posterior à análise dos recursos.
- 10.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 11.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.
- 11.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de validade deste edital.
- 11.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o Quadro 1 deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.
- 11.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/uab>
- 11.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 12.1. Os bolsistas aprovados deverão se comprometer em realizar a capacitação ofertada pela UAB/CAPES firmando declaração específica.
- 12.2. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#).
- 12.3. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.
- 12.4. Cumprir as atribuições conforme exposto no Anexo IV - Das atribuições.
- 12.5. Cumprir a carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1. O bolsista poderá ser desligado e, conseqüentemente, ter sua bolsa cancelada pelas seguintes razões:

- a) a pedido;
- b) pelo decurso do prazo da concessão da bolsa (encerramento da vigência);
- c) Interesse da Administração em razão da redução de demanda de atividades e/ou reorganização administrativa/pedagógica;
- d) por descumprimento do objeto: quando o bolsista receber 2 (duas) ou mais advertências escritas, por parte da Coordenação UAB, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções;
- e) por nulidade, quando comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação UAB. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O prazo de validade do presente edital será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse e conveniência da administração.

15. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

15.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), c/c art. 2º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022 e suas alterações, bem como na [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça e na [Súmula Administrativa AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#), da Advocacia-Geral da União.

15.2. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os demais candidatos e aos comandos do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#).

15.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

15.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial. Para concessão da bolsa o candidato deverá apresentar no ato da convocação o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com a identificação do código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID), em atendimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022.

15.5. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

15.6. A pessoa com deficiência se aprovada na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificada dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

15.7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual

concorreu, o candidato será eliminado do certame.

15.8. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), c/c art. 2º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022 e suas alterações, bem como na [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça e na [Súmula Administrativa AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#), da Advocacia-Geral da União, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

15.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#).

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo UAB/IFRO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) não atender os requisitos constantes no Anexo I.
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no art. 299 do Código Penal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
- e) dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO);
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo; e/ou

16.2. comprovada, a qualquer tempo, a existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, haverá o afastamento imediato do bolsista e a suspensão do pagamento da bolsa, sendo-lhe concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#) e [Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007](#).

17.2. É vedado o recebimento de bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), concomitantemente.

17.3. É permitido o acúmulo de bolsa do Sistema UAB ao participante que receber bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES, conforme o regulamentado pela [Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023](#).

17.4. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

17.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

17.6. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via *e-mail*: <selecao.uab@ifro.edu.br>.

17.7. A Coordenação UAB/IFRO poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

17.8. Este Edital poderá ser usado para atender demanda de vagas para qualquer curso ofertado

pela UAB/IFRO, observando sua validade e compatibilidade de categoria, formação e/ou experiência do candidato classificado.

17.9. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Coordenador de Curso ou Tutor não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

17.10. A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. A classificação do candidato na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFRO, com a anuência da DEaD/IFRO, a requisição dos candidatos de acordo com necessidades existentes, na estrita observância da ordem de classificação dos selecionados.

17.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

ANEXO I - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Função	Formação e experiência mínima
Professor(a) Formador(a)	1. Curso superior em Licenciatura (em qualquer área). 2. Experiência comprovada no exercício de magistério superior (no mínimo 12 meses). 3. Preferencialmente, ser servidor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO).
Função	Formação e experiência mínima
Tutor Presencial	1. Licenciatura em qualquer área. 2. Experiência no magistério superior ou na educação básica no mínimo de 12 meses.
Função	Formação e experiência mínima
Tutor a Distância	1. Licenciatura em qualquer área. 2. Experiência no magistério superior ou na educação básica no mínimo de 12 meses.

ANEXO II - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função	Professor(a) Formador(a)	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo
1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)	3
2: Tempo de experiência profissional na função de docente.	1,0 (um) ponto por ano ¹	5
3. Tempo de experiência profissional em EaD: coordenador, tutor, equipe multidisciplinar.	1,0 (um) ponto por ano ¹	2
4: Curso de capacitação na área de educação a distância, obtido nos últimos 3 anos da publicação deste edital (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso	2

1.Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2.Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

Função:	Tutor presencial / Tutor a distância	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo
1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)	3
2: Tempo de experiência profissional na função de tutor.	1,0 (um) ponto por ano ¹	5
3: Curso de capacitação na área da função pleiteada, obtido nos últimos 3 anos da publicação deste edital(Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso	2

1.Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2.Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO E AUTOAVALIAÇÃO

Função:	Professor(a) Formador(a)				
Componentes avaliados	Pontuação	Quantidade	Pontuação	Nº do comprovante	Para uso da comissão
1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)				
2: Tempo de experiência profissional na função de docente.	1,0 (um) ponto por ano ¹				
3. Tempo de experiência profissional em EaD: coordenador, tutor, equipe multidisciplinar.	1,0 (um) ponto por ano ¹				
4: Curso de capacitação na área de educação a distância, obtido nos últimos 3 anos da publicação deste edital(Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso				

Função:	Tutor presencial / Tutor a distância				
Componentes avaliados	Pontuação	Quantidade	Pontuação	Nº do comprovante	Para uso da comissão
1: Pós-graduação:	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto;				

especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)				
2: Tempo de experiência profissional na função de tutor.	1,0 (um) ponto por ano ¹				
3: Curso de capacitação na área da função pleiteada, obtido nos últimos 3 anos da publicação deste edital(Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso				

ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Professor (a) formador (a)

- participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o material previamente disponibilizado;
- acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
- planejar a execução de aulas e encontros síncronos de acordo com o calendário proposto pelo Coordenador de Curso;
- participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- produzir o plano de ensino e o guia didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- prestar atendimento à equipe de tutoria;
- acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas);
- participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- gravar vídeos aulas em estúdio e participar de webconferência;
- elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e enviar dentro do prazo estabelecido, via SUAP.
- e outras atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRO.

2. Tutor presencial

- conhecer os conteúdos do curso, suas disciplinas, bem como sua proposta pedagógica;
- conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso;
- conhecer os processos de educação a distância e metodologias didático-pedagógicas;
- cumprir carga horária de 12h presencial e 8h online, contabilizando 20 (vinte) horas semanais,
- acompanhar diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, bem como atendendo as suas dúvidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA, e-mail, videoconferência entre outros.
- auxiliar o aluno quanto ao uso de ferramentas no AVA;
- registrar as demandas dos alunos e informá-las à Coordenação de tutoria e Coordenação Curso;
- informar à Coordenação UAB sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho de sua função ou no ambiente do curso;
- acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso através da comunicação síncrona (online, em tempo real) e/ou assíncrona (com defasagem de tempo), com dinamismo;
- ajudar, orientar e supervisionar os estudantes no planejamento de seus trabalhos;

- ajudar e orientar os estudantes na realização dos estágios;
- acompanhar os estudantes em recuperação e repercurso;
- esclarecer os estudantes sobre regulamentos e procedimentos do Curso;
- apresentar os interesses dos estudantes junto aos responsáveis pelo Curso;
- participar da avaliação do Curso;
- participar de reuniões periódicas com professor formador/coordenação de tutoria e/ou coordenador de curso;
- participar de cursos de formação proporcionados pelo Programa UAB;
- mediar a comunicação de conteúdos, via AVA, entre o professor formador e o cursista;
- estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada, síncrona e assíncrona;
- realizar ações de permanência e êxito dos alunos;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- desenvolver atividades de promoção do ensino, pesquisa e extensão;
- elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e enviar dentro do prazo estabelecido, via SUAP;
- outras atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRO.

3. Tutor a distância

- conhecer os conteúdos do curso, suas disciplinas, bem como sua proposta pedagógica;
- conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso;
- conhecer os processos de educação a distância e metodologias didático-pedagógicas;
- cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o aluno;
- acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- estabelecer contato permanente com os alunos, mantendo interação e mediação das atividades discentes;
- colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos alunos;
- participar de reuniões periódicas com professor formador, coordenador de tutoria e/ou coordenadores de curso;
- participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- organizar planilha de acompanhamento da participação do estudante no ambiente virtual e sempre intervir com o objetivo de minimizar a evasão;
- participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- acompanhar diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA.
- apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e enviar dentro do prazo estabelecido, via SUAP;
- realizar a correção das atividades e lançamento de notas nos sistemas institucionais dentro do prazo estabelecido no calendário; e
- outras atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRO.

ANEXO V - DAS VAGAS PARA TUTOR PRESENCIAL

POLO UAB/IFRO	VAGA
Polo Jaru	CR*
Polo Vilhena	CR*
Polo Nova Mamoré	CR*
Polo São Miguel	1
Polo Guajará	1
Polo Colorado do Oeste	1

*Cadastro reserva

ANEXO VI - DAS VAGAS PARA PROFESSOR FORMADOR

DISCIPLINAS - CARGA HORÁRIA	VAGA
Sociologia da Educação - 80h	1
Políticas Públicas da Educação Básica e Tecnológica - 80h	1
Antropologia da Educação - 80h	1
Teoria do currículo e Projeto Político Pedagógico - 60h	1
Estágio em Educação Infantil - 85h	1
Metodologias e Estratégias de ensino de Atividades Recreativas - 60h	1
Gestão de Processos Educacionais - 60h	1

*Cadastro reserva

ANEXO VII - DOS VALORES DA BOLSA

BOLSA	VALOR
Professor Formador I : Comprovante de experiência no magistério superior* de, no mínimo, 3 (três) anos.	R\$ 1.850,00
Professor Formador II : Comprovante de experiência no magistério superior* de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre.	R\$ 1.550,00
Tutor Presencial/ Tutor a Distância	R\$ 1.100,00

* É necessário que conste no documento a medida de tempo em meses ou anos.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 28/06/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2324841** e o código CRC **D15E914C**.